



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



*EMENDA N° 13*

Ofício n.º 028/2025.

Uruguaiana, 14 de agosto de 2025.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei N.º 051/2025 – Poder Executivo, protocolado nessa Casa sob n.º 115//2025.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joaicei Alves Gonçalves  
DD Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cicade.

Assunto: Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 115/2025.

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, uso do presente para encaminhar “emenda substitutiva” ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES”, que consiste na correção do número de profissionais a serem contratados, uma vez que, na elaboração do projeto, por engano involuntário, constou no artigo 1º, número inferior às contratações necessárias, exigindo, portanto a substituição do texto do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Município contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, até 68 (sessenta e oito) profissionais, conforme as funções estabelecidas nesta Lei, para atender necessidades de excepcional interesse público do Poder Executivo, vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, visando continuidade dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Assistência Social: CRAS I – Cabo Luiz Quevedo; CRAS II – Bela Vista e CRAS III – Rui Ramos; pelo CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social); Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Família; Equipe de Gestão; e, CRAM (Centro de Referência em Atendimento à Mulher), conforme segue:

[...].”

2. O total de 68 (sessenta e oito) vagas está corretamente especificado nas alíneas subsequentes do citado artigo 1º, bem como confirmadas no Anexo que é parte integrante e inseparável do projeto.

3. Confiante de que correção promoverá o ajuste necessário no Projeto em tramitação nessa Casa, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.